

364, Km 02 - Via Verde, Bairro Distrito Industrial cidade de Rio Branco/Acre, CEP. 69.914-220, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador Laudivon Nogueira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa TELEFONICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, sediada na Av. Eng.º Luiz Carlos Berrini, nº 1376, na Cidade Manções, CEP 04.571-936, São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Claiton Merg Carvalho, CPF nº 404.***.***-00 e Aquiles Alcantara Chan, CPF nº 972.***.***-53, pactuam o presente Termo Aditivo, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FINALIDADE DO ADITAMENTO
O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do contrato, pelo período de 6 (seis) meses, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
2.1. O valor do contrato será de R\$ 278.654,04 (duzentos e setenta e oito mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos) e corresponde ao período de vigência de 6 (seis) meses, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Pacote de serviços de telefonia móvel (voz, dados e SMS), acesso à internet 4G ou superior com no mínimo 10GB, SMS ilimitado, WhatsApp ilimitado (texto e voz), chamadas ilimitadas (VC1, VC2, VC3), chamadas intragrupo gratuitas, gestor online, chip e smartphone TIPO 2 em comodato.	Pacote	200	R\$ 160,10	R\$ 32.020,00	R\$ 192.120,00
2	Pacote de serviços de telefonia móvel (voz, dados e SMS), acesso à internet 4G ou superior com no mínimo 15GB, SMS ilimitado, WhatsApp ilimitado (texto e voz), chamadas ilimitadas (VC1, VC2, VC3), chamadas intragrupo gratuitas, gestor online, chip e smartphone TIPO 2 em comodato.	Pacote	50	R\$ 211,27	R\$ 10.563,50	R\$ 63.381,00
3	Pacote de serviços de telefonia móvel (voz, dados e SMS), acesso à internet 4G ou superior com no mínimo 20GB, SMS ilimitado, WhatsApp ilimitado (texto e voz), chamadas ilimitadas (VC1, VC2, VC3), chamadas intragrupo gratuitas, gestor online, chip e smartphone TIPO 1 em comodato.	Pacote	12	R\$ 321,57	R\$ 3.858,84	R\$ 23.153,04

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 278.654,04 (duzentos e setenta e oito mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos)
2.2. Não haverá troca dos aparelhos neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência do contrato a contar de 15 de setembro de 2025 até 15 de março de 2026.
CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão a conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 203.006.02.122.2293.2267.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/AC. Fontes de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos Elemento de Despesa: 33904000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.
Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Data e assinatura eletrônicas. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, Presidente em 03/09/2025 às 11:42:43.

Documento assinado eletronicamente por **CLAITON MERG CARVALHO**, Usuário Externo em 02/09/2025 às 14:17:33.

PROCESSO: 2025-248
UNIDADE: SUGEM - Subsecretaria de Gestão de Bens e Materiais
ASSUNTO: Contratação de Serviços/Contrato Administrativo/Prorrogação/ Legalidade.

DECISÃO

A subsecretária de Gestão de Compras remeteu o presente feito a esta Assessoria Jurídica da Secretaria Geral - ASJUG/SEGER, para análise e emissão de parecer sobre a adequação legal da minuta do 3º termo aditivo ao Con-

trato nº 112/2022, celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, objetivando a prorrogação da vigência pelo período de 06 (seis) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Constatamos autos: solicitação de prorrogação; justificativa; termo de aceite da contratada; regularidade fiscal e trabalhista; coleta e mapa de preços; informação de disponibilidade orçamentária e financeira e minuta do termo aditivo.
Por meio do Despacho nº 2.886 (GRP/Evento H13359), vieram os autos a esta Assessoria Jurídica da Secretaria Geral – ASJUG/SEGER, em observância ao art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em combinação com o art. 190 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dito isso, dadas as informações contidas nos autos, ACOLHO o Parecer ASJUG/SEGER (GRP/Evento H16920) e AUTORIZO a renovação do Contrato nº 112/2022, por 06 (seis) meses, no período de 15 de setembro de 2025 até 15 de setembro de 2026, no valor total de R\$ 278.654,04 (duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos). Por conseguinte, torno sem efeito a decisão encartada no GRP/Evento H14412. Encaminhem-se os autos à SUGEC/SELGA, para a adoção das medidas necessárias. Publique-se esta decisão no Diário da Justiça (Lei Federal nº 8.666/93, art. 61, em combinação com o art. 190 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Documento assinado eletronicamente por **LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, Presidente em 25/08/2025 às 16:04:23.

PROCESSO: 2025-357
UNIDADE: SEGER - Secretaria Geral
ASSUNTO: Contratação de Serviços TIC [Inexigibilidade]

DECISÃO Nº 246/2025

Trata-se de procedimento virtual para a Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação, da empresa PICCOLI CONSULTORIA LTDA., para o licenciamento de uso da “Plataforma J.Ex - Plano Excellence”, serviço que só pode ser fornecido por produtor exclusivo, com fundamento no Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise: a) Documento de Oficialização da Demanda; b) Justificativa; c) Termo de Referência (TR); d) Minuta de contrato; e) Mapa de Preços; f) Demais documentos de andamento processual; g) Informação de disponibilidade financeira. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos prescritos pelo art. 53 da Lei Federal nº 14.133/21. É o sucinto relatório. Decido. Os autos encontram-se devidamente instruídos, ostentando a documentação comprobatória referente ao evento narrado na solicitação de contratação colacionada, razão pela qual, hei por bem, acolher como razão de decidir o Parecer ASJUG colacionado aos autos (H16640), e, por conseguinte, autorizar a contratação direta da empresa Piccoli Consultoria Ltda., CNPJ 20.110.204/0001-92, referente ao licenciamento anual do Plano Excellence da Plataforma J.Ex de Inovação e Capacitação Continuada, incluindo serviços de mentoria estratégica em inteligência artificial e modernização da administração pública, com investimento total de R\$ 1.380.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta mil reais), a serem pagos em doze parcelas mensais de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), por inteligência do no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. À SELGA/SUGEC, para ciência e providências pertinentes. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, Presidente em 21/08/2025 às 11:40:33.

TERMO ADITIVO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA D. L. RAMOS

PROCESSO Nº 2024-141

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, com sede na rua Desembargador Jorge Araken, BR 364, Km 02 - Via Verde, Bairro Distrito Industrial cidade de Rio Branco/Acre, CEP. 69.914-220 representado neste ato por seu Presidente Desembargador **Laudivon Nogueira**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa D. L. RAMOS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.146.814/0001-52, sediada na Rua João Pessoa, Conjunto solar, nº 24, bairro Vila Ivonete, em Rio Branco/AC, neste ato representada pelo senhor Derli Luiz Ramos, CPF nº 347.***.***-04, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Termo Aditivo, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FINALIDADE DO ADITAMENTO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto promover o reajuste de aproximadamente 5,625080% ao Contrato nº 102/2024, conforme informação contábil de id. H16200.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do contrato passará de R\$ 26.076,00 (vinte e seis mil e setenta e seis reais) para R\$ 27.543,50 (vinte e sete mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA- DE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Polpa de fruta, natural, sabor abacaxi, com no mínimo 01 Kg, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da saúde. Marca: Só Frutas	Kg	100	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
2	Polpa de fruta, natural, sabor acerola, com no mínimo 01 Kg, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da saúde. Marca: Só Frutas	Kg	200	R\$ 14,79	R\$ 2.958,00
3	Polpa de fruta, natural, sabor açaí, com no mínimo 01 Kg, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da saúde. Marca: Só Frutas	Kg	50	R\$ 13,73	R\$ 686,50
4	Polpa de fruta, natural, sabor cajú, com no mínimo 01 Kg, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da saúde. Marca: Só Frutas	Kg	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
5	Polpa de fruta, natural, sabor maracujá, com no mínimo 01 Kg, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da saúde. Marca: Só Frutas	Kg	300	R\$ 30,23	R\$ 9.069,00
6	Polpa de fruta, natural, sabor abacaxi com hortelã, com no mínimo 01 Kg, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da saúde. Marca: Só Frutas	Kg	100	R\$ 22,92	R\$ 2.292,00
7	Polpa de fruta, natural, sabor cajá, com no mínimo 01 Kg, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da saúde. Marca: Só Frutas	Kg	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
8	Polpa de fruta, natural, sabor cupuaçu, com no mínimo 01 Kg, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da saúde. Marca: Só Frutas	Kg	50	R\$ 14,79	R\$ 739,50
9	Polpa de fruta, natural, sabor graviola, com no mínimo 01 Kg, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da saúde. Marca: Só Frutas	Kg	200	R\$ 20,28	R\$ 4.056,00
10	Polpa de fruta, natural, sabor goiaba, com no mínimo 01 Kg, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da saúde. Marca: Só Frutas	Kg	50	R\$ 14,79	R\$ 739,50
11	Polpa de fruta, natural, sabor morango, com no mínimo 01 Kg, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da saúde. Marca: Só Frutas	Kg	100	R\$ 30,63	R\$ 3.063,00
TOTAL					R\$ 27.543,50

2.1. Será acrescido ao valor total da contratação R\$ 1.467,50 (mil quatrocentos e sessenta e sete mil reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão a conta da seguinte dotação: Programas de Trabalho: 203.617.02.061.2293.2214.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO ESPECIAL DO PODER Fonte de Recurso: 1760 - Recursos de Emolumentos, taxas e custas Elemento de Despesa: 33903000000000 - MATERIAL DE

CONSUMO CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento. Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamente pelos contraentes. Data e assinaturas eletrônicas. Publique-se

Documento assinado eletronicamente por LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA, Presidente em 01/09/2025 às 12:03:23.

Documento assinado eletronicamente por DERLI LUIZ RAMOS, Usuário Externo em 01/09/2025 às 09:56:32.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PRECATÓRIOS

Nº 0100577-55.2018.8.01.0000 - Precatório - Requerente: Samuel Tavares Coelho (Representado por seu Pai) Jesus Sabino Coelho - Requerida: Prefeitura Municipal de Acrelândia - Ato ordinatório: De ordem, intimamos as partes para que se manifestem sobre os cálculos de fls. 117/118, bem como a parte requerente para apresentar seus dados bancários, no prazo de 5 (cinco) dias. - Magistrado(a) Laudivon Nogueira

DIRETORIA GERAL

PROCESSO: 2025-407

UNIDADE: COINJ - Coordenadoria da Infância e Juventude
ASSUNTO: Contratação de Serviços/Contrato Administrativo/Renovação/Le-galidade.

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo virtual deflagrado com vistas a renovação da vigência do CONTRATO n.º 111/2024, firmado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE (TJAC) e a pessoa jurídica L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.379.830/0001-86, que tem por escopo a realização do Projeto Arte do Ser: Lazer, Arte e Cultura para infantes abrigados nas Casas de Acolhimento do Estado do Acre, conforme o Plano de Trabalho do CONVÊNIO Nº 05/2022 PLATAFORMA +BRASIL N.º 930461/2022, conforme as condições e exigências estabelecidas neste termo de referência, que é parte integrante do ajuste. Aos autos, em sede instrutória, foram colacionados os seguintes documentos: comunicado interno vindicando a prorrogação contratual; carta de aceite; mapa de preço atualizado; regularidade fiscal da contratada; informação de disponibilidade financeira e orçamentária; e minuta de termo aditivo. O Contrato em questão expirar-se-á em 03 de setembro vindouro. Por intermédio do ato ordinatório – Despacho 2881, encartado no GRP/Evento H16447, os autos foram remetidos para esta Assessoria Jurídica para análise do pleito atinente a regularidade jurídico-formal da prorrogação contratual em questão. O Parecer/ASJUR colacionado ao GRP/Evento H17074, evidencia o atendimento de todos os requisitos legais autorizadores da renovação da vigência da avença em tela, razão pela qual, adoto-o como razão de decidir e, por conseguinte, autorizo a prorrogação do Contrato n.º 111/2024, pelo período de 12 (doze) meses, nos exatos termos da minuta colacionada ao GRP/Evento H16314, o que faço com espeque no artigo 57, incisos II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em combinação com o art. 190, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e, ainda, em atendimento as diretrizes deli-neadas pelos primados constitucionais da legalidade e da eficiência adminis-trativa (CF, art. 37, caput) e da economicidade (CF, art. 70). Por oportuno, em observância ao opinativo acima citado deve ser colacionado aos autos, antes da assinatura do aditamento, a comprovação da existência de disponibilidade financeira para custear a renovação da avença (TCU, 2ª Câmara, Acórdão n.º 2865/2011/TCU, 2ª Câmara, Acórdão n.º 2865/2011). À SUGEC, para as providências cabíveis. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS MARTINS JUNIOR, Secretário Geral em 27/08/2025 às 12:36:48.

TERMO DE APOSTILAMENTO

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 159/2022, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA SONDA DO BRASIL LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO RELACIONADOS À MICROINFORMÁTICA. Processo GRP nº 148-2025

OBJETO: O presente termo de apostila tem por objeto correção da cláusula de dotação orçamentária do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 159/2022 conforme certidão SUEXE de id. H17289.

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão a conta da seguinte dotação: Programas de Trabalho 203.006.02.122.2293.2267.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ACRE Fonte de Recurso 1500, Elemento de Despesa: 33904000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão a conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 203.617.02.061.2293.2214.0000 MA-NUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICI-ÁRIO Fonte de Recurso: 2760.0700, Elemento de Despesa: 3.3.90.40.01 - SERVI-